



SINDICATO DOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Código Sindical: 912.005.371.04365-3 IE: Isento CNPJ 92.758.267/0001-60
Rua Dr. Flores, 105/406 CENTRO CEP 90020-122 PORTO ALEGRE/RS
www.sinditestr.org.br sinditestr@sinditestr.org.br (51) 3221-7120

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - PAUTA PROPOSTA PARA ACORDOS, COVENÇÕES E/OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO, ANOS DE 2020 E 2021.


Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, conforme disposições legais e estatutárias e EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado em sete de abril do corrente ano, realizou-se a presente **Assembleia Geral Extraordinária** na sala de treinamentos do Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul – SINDITESTRS, cito à rua Dr. Flores 105, sala 407, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, às 10h00 em primeira chamada e às 10h30 em segunda e última chamada para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: **a) Interesse da categoria em revisar total ou parcialmente e/ou fixar normas coletivas de trabalho, através de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho ou mesmo de solução judicial; b) Definição e aprovação da pauta de reivindicações; c) Concessão de poderes à diretoria da entidade para realizar tratativas negociais e deliberar sobre aceitação ou não de propostas das empresas ou Sindicatos Patronais com vistas à realização de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho; d) Caso sejam frustradas, no todo ou em parte as tratativas negociais, concessão de poderes para ajuizamento de dissídios coletivos - revisionais ou originários - perante o Tribunal Regional do Trabalho-TRT, com vistas ao deferimento dos pedidos formulados pela categoria; e) Deliberação acerca da conveniência ou não de fixação da contribuição assistencial em favor da entidade e em caso positivo, definição de valor e f) Assuntos gerais.** Iniciada a **Assembleia Geral Extraordinária** da Categoria dos Técnicos de Segurança do Trabalho, com base territorial o Estado do Rio Grande do Sul, exceto o município de Caxias do Sul, em segunda e última chamada, com os presentes que constam na lista de presenças em separado a esta ATA, **COM PODERES PARA REPRESENTAR A TOTALIDADE DA CATEGORIA, SÓCIOS OU NÃO SÓCIOS DO SINDICATO E PRESENTES OU NÃO NA ASSEMBLEIA**, o Presidente do SINDITESTRS, Sr. Júlio Cesar Refosco desejou a todos uma boa assembleia e informou que além da publicação do EDITAL em jornal, foi afixado informativo no mural da sede da entidade, houve divulgação pelo site do Sindicato, por meio de correspondência eletrônica para os e-mails disponíveis no cadastro da entidade, telefonemas e nos aplicativos na internet, WhatsApp e Facebook. Na sequência, passou a palavra ao Secretário da Seção que informou o propósito da **Assembleia Geral Extraordinária**, qual seja: discutir e deliberar sobre a **PAUTA PROPOSTA** para firmar e/ou renovar Acordos, Convenções e/ou Dissídios Coletivos de Trabalho **ANOS DE 2020 E 2021** bem como, períodos anteriores para Acordos e/ou Convenções Coletivas ainda não renovadas, conforme previsto nos Art. 524 “e” e 611 da CLT, para que o Sindicato possa, A PARTIR DO QUE FOR APROVADO NA ASSEMBLEIA, encaminhar as reivindicações da Categoria para os Sindicatos Patronais (cerca de 230). Em seguida foi lido integralmente o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da presente Assembleia. Feito a leitura, passou-se a deliberar sobre os itens em pauta, conforme a **ORDEM DO DIA**: **a) Interesse da categoria em revisar total ou parcialmente e/ou fixar normas coletivas de trabalho, através de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho ou mesmo de solução judicial**: por unanimidade a Categoria demonstrou o interesse em revisar os Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho existentes e firmar novos instrumentos coletivos com outras patronais ou empresas, passando-se ao próximo item da ordem do dia: **b) Definição e aprovação da pauta de reivindicações**: foi discutida e aprovada por unanimidade a seguinte PAUTA PROPOSTA para Acordo, Convenção e/ou Dissídio Coletivo de Trabalho período 2020/2021 e períodos anteriores para instrumentos coletivos de trabalho ainda não renovados até a presente data: **Cláusula 1ª) REAJUSTE SALARIAL**: Para as Categorias Econômicas cuja Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho seja revisional, os salários dos empregados Técnicos de Segurança do Trabalho serão majorados pelo INPC do período, conforme a data-base, acrescido de 3% (três por cento), a título de recomposição da inflação do período e aumento real; **Cláusula 2ª) SALÁRIO NORMATIVO**: fica estabelecido que aos Técnicos de Segurança do Trabalho será assegurado, a partir de 1º de Maio de 2020, salário normativo de R\$ 3.934,92 (Três mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais; **Cláusula 3ª) ATUALIZAÇÃO TÉCNICA**: fica garantida a participação em cursos, seminários, congressos técnicos de interesse da categoria ou eventos devidamente comprovados, de, no mínimo 10 (dez) dias por ano, custeados ou não pelas empresas, sem prejuízo salarial; **Cláusula 4ª) SALÁRIO DE ADMISSÃO**: o empregado Técnico de Segurança do Trabalho admitido para função de outro dispensado, terá direito de igualdade salarial em relação ao empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais; **Cláusula 5ª) QUADRO DE AVISOS**: ressalvadas situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão à disposição do Sindicato representativo da Categoria profissional, quadro de avisos para afixação de comunicados oficiais de interesse da Categoria, que serão encaminhados ao setor competente da empresa, para estes fins; **Cláusula 6ª) MULTA**: fica estabelecida a multa equivalente a 10% (dez por cento) do Salário Normativo no caso de descumprimento das cláusulas constantes em Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, ou ainda sentença normativa, que envolvam obrigação de fazer e de pagar, por infração e por empregado, revertendo a favor da parte prejudicada; **Cláusula 7ª) DESCONTO ASSISTENCIAL**: autorização de desconto em folha de pagamento ao equivalente a 1 (um) dia de salário dos empregados associados ou não ao Sindicato, presentes ou não na Assembleia, em uma parcela,



SINDICATO DOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Código Sindical: 912.005.371.04365-3 IE: Isento CNPJ 92.758.267/0001-60
Rua Dr. Flores, 105/406 CENTRO CEP 90020-122 PORTO ALEGRE/RS
www.sinditestrs.org.br sinditestrs@sinditestrs.org.br (51) 3221-7120

incidente sobre o salário do mês subsequente à assinatura da Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho ou ainda da publicação de Sentença Normativa, em favor da entidade de trabalhadores: **Parágrafo Único:** será dado ao Técnico de Segurança do Trabalho o direito de manifestar-se contrário ao desconto assistencial, devendo este protocolar esta solicitação por escrito na sede do Sindicato, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h00 ou através de ofício para o e-mail sinditestrs@sinditestrs.org.br até 10 (dez) dias corridos a contar do dia seguinte à divulgação da Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho no site do Sindicato www.sinditestrs.org.br, devendo ser informado o nome completo da empresa e forma de contato para que o Sindicato possa proceder a devida comunicação da oposição para que não seja efetuado o desconto; **Cláusula 8ª) NORMAS DAS CATEGORIAS PREPONDERANTES:** além dos pedidos aqui formulados e que são específicos da Categoria profissional abrangida, ficam estendidas aos empregados Técnicos de Segurança do Trabalho, as cláusulas e respectivos benefícios constantes em normas coletivas de trabalho aplicáveis para a categoria profissional preponderante nas empresas, isoladamente consideradas; **Cláusula 9ª) DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:** as empresas deverão assegurar ao Técnico em Segurança do Trabalho a participação no desenvolvimento de ações integradas às práticas de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho da empresa, em consonância com suas atividades profissionais; **Cláusula 10ª) LIBERAÇÃO DE DIRETORES:** as empresas deverão liberar através de solicitação formal e específica do suscitante, para atuar junto à sua diretoria, até 02 (dois) diretores dentre os 20 (vinte) regularmente eleitos para o efetivo exercício de mandato sindical junto à entidade, sem prejuízo de sua efetividade e remuneração, como se estivessem em atividade na sua última lotação; **Cláusula 11ª) RENOVAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** para os segmentos econômicos que já tenham Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho firmada com o SINDITESTRS, renovação de todas as cláusulas existentes, acrescidas das constantes nesta PAUTA PROPOSTA. Aprovada a PAUTA PROPOSTA, deu-se seguimento à discussão da ordem do dia: **c) Concessão de poderes à diretoria da entidade para realizar tratativas negociais e deliberar sobre aceitação ou não de propostas das patronais com vistas à realização de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho:** por unanimidade a Categoria deliberou que a diretoria do Sindicato tem totais poderes para negociar e deliberar pela aceitação ou não de propostas ou contrapropostas dos Sindicatos Patronais e empresas, inclusive sobre temas diversos dos que compõem a PAUTA PROPOSTA hora aprovada, sendo dispensada a convocar nova assembleia da Categoria através de publicação de edital em jornal para analisar sobre propostas e contrapropostas recebidas, podendo no entanto se assim a diretoria do SINDITESTRS entender apropriado, a convocação dos Técnicos de Segurança do Trabalho que atuam no ramo de atividade econômica cuja proposta está sendo analisada ser feita através de Edital publicado no site e afixado no quadro de avisos da entidade e outros meios midiáticos possíveis. Na continuidade passou-se para o item seguinte da ordem do dia: **d) Caso sejam frustradas, no todo ou em parte as tratativas negociais, concessão de poderes para ajuizamento de dissídios coletivos - revisionais ou originários - perante o Tribunal Regional do Trabalho, com vistas ao deferimento dos pedidos formulados pela categoria;** aprovado por unanimidade concessão de poderes para a diretoria do Sindicato ingressar com ação tanto no TRT como no TST se necessário for, passando-se ao próximo item da ordem do dia: **e) Deliberação acerca da conveniência ou não de fixação da contribuição assistencial em favor da entidade e definição de valor:** este assunto já havia sido discutido amplamente e aprovado por unanimidade anteriormente, conforme cláusula 7ª da PAUTA PROPOSTA acima descrita, passando-se ao último item da ordem do dia: **f) Assuntos gerais:** novamente o Presidente do SINDITESTRS fez uso da palavra, informando o andamento das negociações para renovação das Convenções Coletivas existentes mas ainda não renovadas e sobre os Sindicatos Patronais que ainda não firmaram instrumento coletivo com o SINDITESTRS. Dada a palavra aos demais presentes, alguns dos participantes comentaram e buscaram esclarecer assuntos sobre a atuação da Categoria como um todo, no que foram prontamente atendidos pelos membros da diretoria também presentes à Assembleia. Então, visto que vencidos os assuntos constantes da ORDEM DO DIA do Edital, foi informado que a PAUTA PROPOSTA aprovada será encaminhada aos Sindicatos Patronais de que o SINDITESTRS tenha conhecimento, em continuidade às tentativas de tratativas já iniciadas em anos anteriores. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária e **PARA QUE SURTA OS EFEITOS ESTATUTÁRIOS E LEGAS PARA TODA A CATEGORIA REPRESENTADA, PRESENTES OU NÃO NA ASSEMBLEIA, SÓCIOS OU NÃO DO SINDITESTRS**, lavrou-se a presente ATA que representa fielmente o DISCUTITO E DELIBERADO EM NOME DA CATEGORIA, ficando sua via original à disposição de quem interessar possa na sede do Sindicato, sendo assinada por mim, Nilson Airton Laucksen, designado pelo Senhor Presidente do Sindicato para secretariar a seção e lavrar a presente ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com lista de presenças em separado.


Nilson Airton Laucksen
Diretor do SINDITESTRS
Secretário da Assembleia